

COMUNICADO AO MERCADO DE MODIFICAÇÃO DE OFERTA DO

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA LA SHOPPING CENTERS

CNPJ/MF nº 16.685.929/0001-31
Classificação ABVCAP/ANBIMA: Diversificado Tipo 1
Código ISIN: BRFRLSCTF000

São Paulo, 8 de janeiro de 2018

REGISTRO DA OFERTA NA CVM SOB O Nº CVM/SRE/RFP/2017/003

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM Nº 3585, datado de 02 de outubro de 1995 (“Coordenador Líder”), na qualidade de instituição líder da distribuição de cotas da 2ª emissão do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA LA SHOPPING CENTERS** (“Cotas”, “Fundo”), registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº CVM/SRE/RFP/2017/003 (“Oferta”), vem comunicar ao mercado a modificação das condições da Oferta nos termos a seguir descritos:

1. IMPLEMENTAÇÃO DE COGESTÃO NO FUNDO

1.1. Em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 6 de dezembro de 2017, cuja respectiva ata foi devidamente registrada no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 3.605.740, em 13.12.2017 (“AGC”), os Cotistas aprovaram a implementação de estrutura de cogestão no Fundo com a contratação da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, já qualificada (e doravante denominada “PLANNER” quando referente à sua atuação como gestor), como segundo gestor para o Fundo, compartilhando solidariamente as funções com o atual gestor, **LEGATUS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.445.967/0001-94 (“LEGATUS” e, em conjunto com PLANNER, os “Gestores”).

1.2. A estrutura de cogestão baseia-se no disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº 5/2014, de 21.11.2014 e tem por objetivo sinergias e combinação de expertises. A estrutura de cogestão é benéfica ao Fundo por aliar a experiência da Planner no mercado de capitais com a especialidade da Legatus em um setor específico como o de *shopping centers*.

1.4. Os Gestores serão responsáveis, de forma solidária, pela gestão da carteira do Fundo e responderão solidariamente pelos atos que realizarem ou firmarem em nome do Fundo.

1.5. O Diretor do Administrador responsável pela administração fiduciária do Fundo deverá intervir como árbitro em caso de eventuais conflitos nas decisões de investimento entre os Gestores.

1.6. Diante da competência conjunta e solidária dos Gestores para gerir a carteira do Fundo, existe o risco de decisões conflitantes de gestão, hipótese em que o Diretor do Administrador responsável pela administração fiduciária do Fundo intervirá como árbitro em caso de eventuais conflitos nas decisões de investimento entre os Gestores. Tendo em vista que um dos Gestores é o próprio Administrador, em que pese a independência e segregação de atribuições exigidas pela regulamentação aplicável, há risco de a intervenção do Diretor de administração fiduciária não ser imparcial.

1.7. Em razão da nova estrutura de cogestão, o Regulamento foi alterado e as alterações foram refletidas nos documentos da Oferta.

2. ADEQUAÇÃO DO FUNDO À NOVA REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMN 3922

2.1. Diante da alteração da Resolução nº 3.922 do Conselho Monetário Nacional, de 25 de novembro de 2010, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (“Resolução 3922”), os Cotistas deliberaram, na AGC, a adequação do Regulamento à Resolução. Nesse sentido, o Regulamento foi alterado para determinar: (i) que o valor justo dos ativos do Fundo estejam respaldados em laudo de avaliação elaborado por auditor independente ou analista de valores mobiliários autorizados pela CVM; (ii) que o valor justo dos ativos emitidos, direta ou indiretamente, por cada uma das companhias ou sociedades investidas pelo Fundo correspondam a 25% do total do capital subscrito, observados melhores esforços; (iii) que a cobrança da taxa de performance seja feita somente após o recebimento, pelos Cotistas, da totalidade de seu capital integralizado, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno previstos; (iv) que os Gestores, em conjunto ou isoladamente, mantenham condição de Cotista do Fundo em percentual total de no mínimo 5% (cinco por cento) do capital subscrito, sendo que se tal investimento mínimo for realizado por um dos Gestores, o outro Gestor está dispensado desta obrigação; e (v) que as companhias ou sociedades investidas pelo Fundo tenham suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas anualmente.

3. OUTRAS ALTERAÇÕES

3.1. O Regulamento foi também alterado para deixar claro que o Administrador, os Gestores e a instituição responsável pela distribuição de Cotas do Fundo poderão subscrever ou adquirir Cotas do Fundo, bem como para: (i) adaptação do Artigo 28 ao disposto no art. 27 da ICVM 578, no sentido de deixar claro que somente poderão votar na Assembleia Geral de Cotistas os Cotistas que estiverem inscritos na conta de depósito na data da convocação; (ii) correção do Artigo 49, inciso II, para deixar claro que a liquidação dos ativos do Fundo é competência dos Gestores; (iii) inclusão no Anexo II do Regulamento, de pessoa indicada pela Planner para a Equipe Chave de gestão; e (iv) substituição das referências à CETIP S.A. – MERCADOS ORGANIZADOS e à BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS por referências à B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO.

3.2. Todas as alterações acima foram refletidas nos documentos da Oferta, conforme aplicável.

4. REGULAMENTO ATUALIZADO

4.1. Em decorrência das alterações acima, o Regulamento do Fundo foi atualizado, sendo que a última versão foi registrada junto ao 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob nº 3.606.422, em 21.12.2017 (“Regulamento”), cuja cópia também pode ser consultada pelos investidores e potenciais investidores no Anexo III ao Prospecto, a partir da página 100.

5. PERÍODO DE DESISTÊNCIA E RATIFICAÇÃO DAS INTENÇÕES DE INVESTIMENTO

5.1. Diante das alterações acima descritas, os investidores que já tiverem aderido à Oferta serão comunicados diretamente a respeito da modificação, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da referida comunicação, o interesse em manter a aceitação à Oferta, presumida a manutenção em caso de silêncio, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400.

5.2. Em caso de desistência da aceitação da Oferta, os valores eventualmente depositados pelos investidores serão devolvidos pelo Administrador, sem nenhum acréscimo ou correção, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data em que em receber a comunicação enviada pelo Investidor de revogação da sua aceitação.

6. APROVAÇÃO DA CVM E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OFERTA

6.1. O pedido de modificação da Oferta, conforme acima descrito, foi devidamente aprovado pela CVM em 05.01.2018.

6.2. Foi também deferida pela CVM a prorrogação do prazo da Oferta por 90 (noventa) dias. Nesse sentido, o encerramento da Oferta ocorrerá em 05.04.2018, salvo se encerrada antecipadamente pelo Coordenador Líder.

7. MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA OFERTA

7.1. Exceto pelas alterações acima descritas, permanecem inalterados os termos e condições da Oferta.

8. LOCAIS DE ACESSO AO PROSPECTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. O Prospecto, devidamente atualizado, e as informações adicionais sobre a Oferta e as Cotas estão disponíveis nos endereços abaixo indicados ou nas respectivas páginas (websites) mantidas por cada um deles na rede mundial de computadores.

Administrador

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar

CEP 04538-132

São Paulo – SP

At.: Artur Martins de Figueiredo

Tel.: (11) 2172-2635

Fax.: (11) 3078-7264

E-mail: afigueiredo@planner.com.br

Website: <http://http://www.planner.com.br/oferta-publica>

Coordenador Líder

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar

CEP 04538-132

São Paulo – SP

At.: Claudio Henrique Sangar

Tel.: (11) 2171-2507

Fax.: (11) 3078-7264

E-mail: csangar@planner.com.br
Website: <http://www.planner.com.br/oferta-publica>

Mercado Organizado

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Endereço: Praça Antonio Prado, 48, Centro – São Paulo, SP

CEP: 01010-901

Telefone: (11) 2565-4000

Fax: (11) 2565-5314

Website: www.cetip.com.br (para acesso ao Prospecto, acessar “Comunicados e Documentos”, clicar em “Prospectos”, clicar em “Prospectos de Fundos de Investimento - Cotas de Fundos Fechados” e digitar em Título “Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia LA Shopping Centers”)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111

Rio de Janeiro - RJ ou

Rua Cincinato Braga, nº 340

São Paulo - SP

Website: www.cvm.gov.br (para acesso ao Prospecto, acessar em “Informações de Regulados” ao lado esquerdo da tela, clicar em “Fundos de Investimento”, clicar em “Consulta a Informações de Fundos”, clicar em “Fundo de Investimentos Registrados” digitar no campo indicado o CNPJ do Fundo (“16.685.929/0001-31”), clicar em “Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia LA Shopping Centers” e, por fim, selecionar a opção “Prospecto Distribuição”)

9. DECLARAÇÕES

O PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DA OFERTA, CONFORME ACIMA DESCRITO, FOI DEVIDAMENTE APROVADO PELA CVM EM 05.01.2018. A CVM DEFERIU TAMBÉM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OFERTA POR 90 (NOVENTA) DIAS.

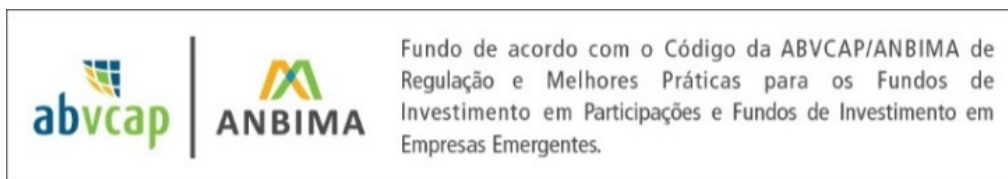
A OFERTA FOI PREVIAMENTE SUBMETIDA À CVM E REGISTRADA SOB O Nº CVM/SRE/RFP/2017/003, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR, DOS GESTORES, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO PROSPECTO.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE ANÚNCIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O PROSPECTO E COM O REGULAMENTO, PORÉM NÃO O SUBSTITUEM. ANTES DE DECIDIR APLICAR RECURSOS NO FUNDO, AO INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES QUE TRATAM DO OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO, E DAS DISPOSIÇÕES QUE TRATAM SOBRE OS FATORES DE RISCO NO PROSPECTO. AINDA QUE O ADMINISTRADOR MANTENHA UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE PERDAS NO FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO CUSTODIANTE, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.



COORDENADOR LÍDER



ASSESSOR LEGAL DA OFERTA



GESTORES

